

# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
Cidadania, Transparência e Trabalho

## PROJETO DE LEI Nº 84/2021

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S., em 25/10/2021

PRESIDENTE

Institui a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-estar, denominada "Janeiro Branco" no âmbito do município de Ituiutaba e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no município de Ituiutaba, a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-estar, denominada "Janeiro Branco", com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção ao suicídio, depressão e ansiedade.

Art. 2º - Durante o mês de janeiro de cada ano, a Campanha Janeiro Branco, mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, além de artistas, comunicadores e da população interessada, irá:

I – divulgar:

a) a importância de que cada cidadão reflita sobre sua saúde mental e saúde emocional, sobre condições emocionais, sobre sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional de suas relações;

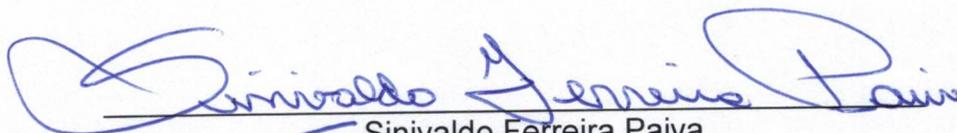
b) ações de saúde que assegurem a prevenção ao suicídio, a detecção e o tratamento da depressão e ansiedade;

II - incentivar ações que destaquem a cor branca, que simboliza a campanha.

Art. 3º - A Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-estar, denominada "Janeiro Branco", que será comemorada durante todo o citado mês, passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de Ituiutaba.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de outubro de 2021.



Sinivaldo Ferreira Paiva  
Vereador

Aprovado em 2ª votação por  
15 favoráveis e 00 contrários  
Presidente

A ordem do dia desta sessão

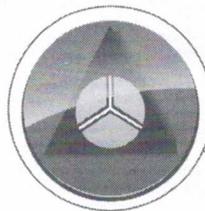
28/10/2021

Presidente

Aprovado em 1ª votação por  
12 favoráveis e 00 contrários.

28/10/2021

Presidente



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei institui a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem-estar, denominada "Janeiro Branco" no âmbito do município de Ituiutaba.

O referido projeto de lei pretende mobilizar a sociedade em favor da saúde mental. O assunto ainda é pouco discutido pela população, e através da Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental "Janeiro Branco", pretendemos difundir e conscientizar os cidadãos do município de Ituiutaba acerca da importância deste tema.

Os objetivos da Campanha Janeiro Branco são:

- Inserir a temática "Saúde Mental" na comunidade como um todo;
- Promover entre as pessoas ações em saúde mental que levem à ideia de que esta refere-se à qualidade de vida pessoal e relacional dos indivíduos, considerando os seguintes critérios em especial: atitudes positivas em relação a si próprio, crescimento pessoal, desenvolvimento e autorrealização, integração e resposta emocional, autonomia e autodeterminação, percepção apurada da realidade, domínio ambiental e competência social;
- Despertar os variados profissionais existentes na sociedade para o fato de que seus diferentes conhecimentos podem contribuir para a promoção e prevenção em saúde mental;
- Evidenciar a saúde mental na mídia;
- Provocar nas pessoas a reflexão de que inúmeras situações cotidianas vividas – das individuais às coletivas – possuem íntima relação com a condição psicológica e emocional dos indivíduos e que, portanto, investir em saúde mental é responsabilidade de todos;
- Difundir um conceito ampliado de saúde mental como um estado de equilíbrio emocional, combatendo a ideia equivocada de que a mesma está relacionada à ausência de transtorno mental.

O mês de janeiro está sendo o escolhido, devido ao fato de que em geral, no início do ano as pessoas estão predispostas a pensar sobre suas



# CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

vidas em diversos aspectos, um "mês terapêutico" que nos convida a busca de planejamentos e mudanças em nossas vidas, a cor branca foi escolhida pelo fato de ser a junção de todas as cores, remetendo à ideia de que o indivíduo para ter saúde mental precisa estar em harmonia em todas as áreas de sua vida. Além da junção das cores, o branco é a cor sobre a qual podemos jogar outras cores e colorir à nossa maneira, remetendo ao entendimento de que é possível "pintar" a vida de forma diferente.

Diante disso, e da relevância do tema de conscientizar sobre a saúde mental, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de outubro de 2021.

Sinivaldo Ferreira Paiva  
Vereador



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos*

*PROJETO DE LEI CM/84/2021, de autoria do vereador Sinivaldo Ferreira Paiva, que institui a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar, denominada “Janeiro Branco” no âmbito do município de Ituiutaba e dá outras providências.*

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de outubro de 2021.*

---

*Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

---

*Relator: Odeemes Braz dos Santos*

---

*Membro: Fabiana Alcântara Brito*



PAR E C E R N° 088/2021

**PROJETO DE LEI CM/84/2021**, de autoria do vereador Sinivaldo Ferreira Paiva, *que institui a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar, denominada “Janeiro Branco” no âmbito do município de Ituiutaba e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois é dotado de autonomia administrativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

**“Art. 16. Compete ao Município:  
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.**

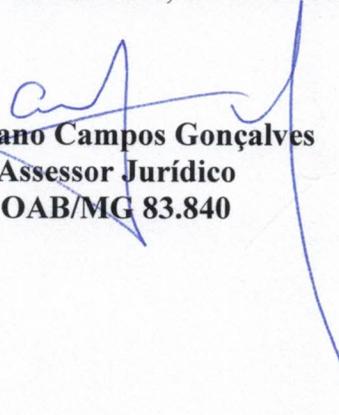
Por outro lado, consoante o disposto nos artigos 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 16, I, da Lei Orgânica Municipal.

Não há, portanto, objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade. De outro lado cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade.

O projeto, no seu aspecto formal tem amparo no ordenamento Constitucional e na Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 26 de outubro de 2021.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 83.840